

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2013

FABIANO DA LUZ, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente as Leis Complementares 24/98, de 28/12/1998 e 139/11, de 22/11/2011 e 149/2013 de 15/05/2013; e artigos 81 e 82 da Lei n. 5.172/66 - Código Tributário Nacional – divulga faz saber a quem interessar possa, que o Município de Pinhalzinho publica EDITAL demonstrando os requisitos legais, especialmente os custos relativos a execução de obra pública de pavimentação com pedras irregulares que será executada em via(s) localizada(s) no Distrito de Machado, para fins de ressarcimento ao erário público dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

A(s) via(s) pública(s) a ser pavimentada(s) que (são) objeto do presente edital, compreende(m) os trechos da Rua Jose de Alencar trecho 1 (entre o acesso da SC 157 até a Quadra 01), e Rua Jose de Alencar trecho 2 (entre a Rua Euclides da Cunha até a Quadra nº 01), Rua Joaquim Nabuco (entre a Rua Machado de Assis até a Quadra nº 03) e Rua Joaquim Nabuco (entre a Quadra nº 01 e 04 e quadra nº 01 e 05), e Rua Castro Alves, (entre a Rua Euclides da Cunha e a Rua Joaquin Nabuco) tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III deste edital.

1- DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO - alínea 'a', inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66:

1.1 - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação com pedras irregulares e passeios com blocos de concreto, drenagem pluvial e sinalização vertical, compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo:

1.2 - A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I deste Edital, considerando-se o mesmo como parte integrante do presente.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA - alínea 'b', inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66:

2.1 - A área total da via pública a ser pavimentada compreende 6.779,50 m² (seis mil setecentos e setenta e nove metros e cinqüenta centímetros quadrados).

2.2 - O custo total da obra corresponde a R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais).

2.3 - Demais especificações do projeto constam no Anexo I deste Edital.

3 - DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - alínea 'c', inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66:

3.1 - A cobrança da contribuição de melhoria, em sendo comprovada a valorização dos imóveis beneficiados, terá como limite a efetiva valorização dos imóveis ou o custo da obra, neste caso, podendo ser computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

3.2 - A determinação da contribuição de melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel ou do custo da obra, obedecendo ao previsto no art. 4º, da lei Complementar 139/11 e 149/2013.

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - alínea 'd', inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66:

4.1 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme mapa constante do Anexo III, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas, que sofrerem valorização em decorrência da execução da obra, nos locais abaixo descritos:

4.2 – Rua Jose de Alencar trecho 1 (entre o acesso da SC 157 até a Quadra 01), Rua Jose de Alencar trecho 2 (entre a Rua Euclides da Cunha até a Quadra nº 01), Rua Joaquim Nabuco (entre a Rua Machado de Assis até a Quadra nº 03, Rua Joaquim Nabuco (entre a Quadra nº 01 e 04 e quadra nº 01 e 05), e Rua Casemiro de Abreu, (entre a Rua Euclides da Cunha e a Rua Joaquin Nabuco), tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III deste edital.

5 - DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - alínea 'e', inciso I, art. 82, da Lei 5.172/66;

5.1 – A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais).

5.2- O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento).

6 - DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

6.1 - A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais).

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

7.1 - Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião da conclusão da obra.

7.2 - Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em até 10 (dez) parcelas.

7.3 - Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente, mediante termo de opção.

7.4 - O pagamento da contribuição de melhoria, objeto deste Edital, deverá ser efetuado nas agências bancárias e/ou postos de atendimentos bancários.

7.5 - É facultado ao contribuinte a antecipação do pagamento das parcelas vincendas, antes da vigência de novos valores referenciais, pelo valor referencial vigente ao tempo do pagamento das parcelas vincendas.

7.6 - As parcelas eventualmente recolhidas em atraso ficarão sujeitas aos acréscimos previstos na legislação vigente, ou seja:

a) multa de 0,12% ao dia até 60 dias, e após 60 dias 10%;

b) juros de mora de 1% ao mês ou fração;

c) correção monetária, de acordo com a Lei complementar nº. 39/2000.

7.7 - Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem pagos em quota única ou parcelado, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos do Código Tributário Municipal.

8 - DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal, reclamar/impugnar qualquer dos elementos e itens constantes do presente edital, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do valor da contribuição e do número de prestações.

8.2 - O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Setor de Tributos do município de Pinhalzinho/SC, é de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente edital, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

8.3 - Serão consideradas peremptas as reclamações/impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Aplicam-se integralmente as Leis Complementares nº.s 024/98 e 139/11 e 149/2013.

Pinhalzinho, SC, 21 de Maio de 2013.

Fabiano da luz
Prefeito Municipal

Jean Marcus Salvador
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

Selú Lúcia Orlandi Dall’Agnol
Diretora de Planejamento

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO 3 - MAPA DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

ANEXO 4 – RELAÇÃO DE LOTES E PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS

Proprietário	Lote	Quadra	Loteamento	Localização
Luiz Veit (esquina)	P/54	6	Machado	Rua Jose de Alencar
Armindo Lauschner(Espolio) e	P/54	6	Machado	Rua Jose de Alencar
Sidinei Pires Dos Santos	P/54	6	Machado	Rua Jose de Alencar
Guido Bourscheid	52	6	Machado	Rua Jose de Alencar
Sibila Graeff	48	6	Machado	Rua Jose de Alencar
Jandir Antonio Portigliotti (esquina)	39	5	Machado	Rua Jose de Alencar
Délcio Graeff	41	5	Machado	Rua Jose de Alencar
Ari Santolin	42	5	Machado	Rua Jose de Alencar
Rosemar Roberto Bettanin(esquina)	47	5	Machado	Rua Jose de Alencar
Waldemar Antonio Schmatz	38	5	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Celso Tretto e Ivanei Tretto	37	5	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Flavio Jose Neis (Esquina)	36	5	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Gilberto Schmatz	40	5	Machado	Rua Castro Alves
Luiz Renato Schefer	43	5	Machado	Rua Castro Alves
Fabio Luiz Schmatz	44	5	Machado	Rua Castro Alves
Célia Sander Zart (esquina)	31	4	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Rudinei Antonio Royer	32	4	Machado	Rua Castro Alves
Darcisio Backes	33	4	Machado	Rua Castro Alves
Jose Patrício Bueno de Camargo	34	4	Machado	Rua Castro Alves
João Gilberto Schwaab	35	4	Machado	Rua Castro Alves
Paulo Jose Bach	30	4	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Sergio Tretto	29	4	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Ari Graeff e Melaine Miorelli	28	4	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Irineu Schmatz e Rosalia Schmatz	20	2	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Rosa Maria Segala	21	2	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Antonio Jose Weit	22	2	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Antonio Jose Weit	23	2	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Dulce Weit Werlang	24	3	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Elsa Maria de Souza e Valentin	25	3	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Tatiane Schmatz	26	3	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Cezar Worma de Souza	27	3	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Olga Maria Schwartz	P/05	1	Machado	Rua Jose de Alencar
Mitra Diocesana de Chapecó	p/1	1	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Município de Pinhalzinho	8	1	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Município de Pinhalzinho	11	1	Machado	Rua Joaquin Nabuco
Município de Pinhalzinho	10	1	Machado	Rua Joaquin Nabuco

